

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI No. 0040/93

ORÇAMENTO

1.994

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI No. 0040/93

SUBMETE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1.994

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, propõe:

Artigo 1o. O Orçamento do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1.994, estima a RECEITA em 2.000.000.000,00 (Dois Bilhoes de Cruzeiros Reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2o. A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas nos anexos integrantes desta Lei, obedecendo ao disposto em Leis, Decretos e Portarias Federal, Estadual e Municipal, como segue :

RECEITAS CORRENTES	1.779.400.000,00
Receita Tributária	116.450.000,00
Receita Patrimonial	52.700.000,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Transferências Correntes	1.609.800.000,00
Outras Receitas Correntes	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	220.600.000,00
Operações de Credito	51.500.000,00
Alienação de Bens	5.000.000,00
Transferências de Capital	164.000.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
T O T A L	2.000.000.000,00

Artigo 3o. A DESPESA será realizada de acordo com as discriminações apresentadas nos anexos que fazem parte integrante da presente Lei e, em obediência à Leis superiores, distribuídas por Órgãos e Unidades orçamentárias.

PODER LEGISLATIVO	78.200.000,00
PODER EXECUTIVO	1.921.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	96.640.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS...	185.160.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	559.980.000,00
SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL.....	239.100.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, TRANSP. OBRAS.	696.800.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	144.120.000,00
T O T A L	2.000.000.000,00

Artigo 4o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.

Artigo 5o. Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite constitucional previsto :

II - Abrir créditos suplementares nos limites da efetiva arrecadação à conta do excesso de arrecadação representada pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a arrecadada, considerada ainda a tendência dos exercícios;

III - Abrir crédito suplementar até o limite de 1/3 (um terço), do total da despesa fixada nesta Lei, a conta dos recursos de que trata Lei Nr. 4.320 de 17 de março de 1.964, no seu artigo 43, parágrafo I;

IV - Realizar operações de crédito interna até o limite das despesas de capital, para atender aos encargos previstos nesta Lei;

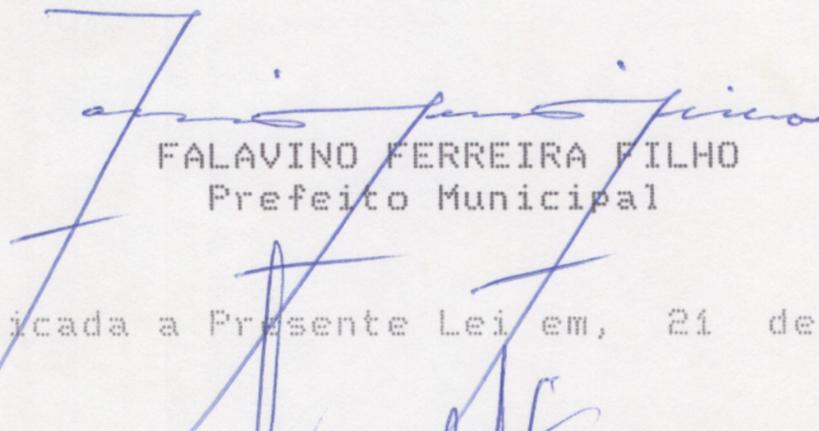
V - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados para suprir insuficiências das dotações orçamentárias orçadas, mediante prévia autorização legislativa.

Artigo 6o. Da mesma forma fica aprovado o orçamento do FMS - Fundo Municipal de Saúde, cujos anexos integram o presente.

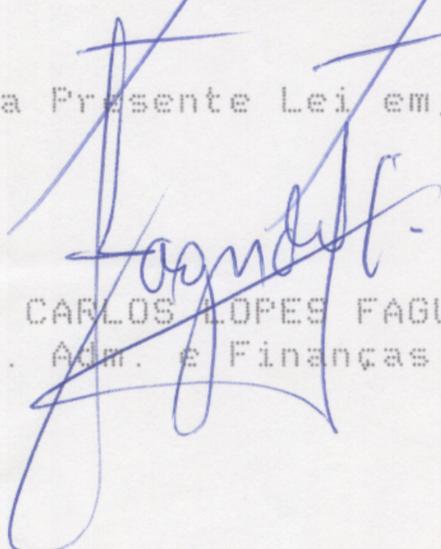
Parágrafo Único : Aplica-se a entidade mencionada no caput deste artigo o disposto no Artigo 5o. desta Lei.

Artigo 7o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor à partir de 1o. de Janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Vargem, 21 de Dezembro de 1.993.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 21 de Dezembro de 1993.


NEI JOSE CARLOS LOPES FAGUNDES
Sec. Adm. e Finanças